



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA.

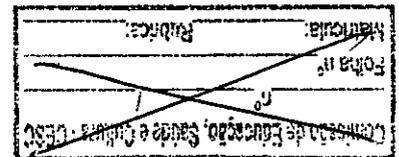


PARECER Nº 1, DE 2015. - CESC

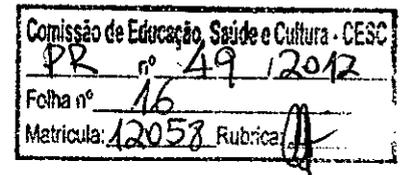
Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/2012 que institui o Prêmio Darcy Ribeiro Nível Fundamental e o Prêmio Darcy Ribeiro Nível Médio, destinados a reconhecer e premiar e o destacado desempenho de escolas, alunos e professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Prof. Israel Batista.

Relator: Deputado Profº Reginaldo Veras



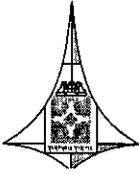
I - RELATÓRIO



Trata-se de PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/2012 que institui o Prêmio Darcy Ribeiro Nível Fundamental e o Prêmio Darcy Ribeiro Nível Médio, destinados a reconhecer e premiar e o destacado desempenho de escolas, alunos e professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O Projeto foi distribuído na Assessoria de Plenário, em 11 de maio de 2012, tendo sido lido em plenário em 13 de maio do mesmo ano. Aberto na Comissão de Educação, Saúde e Cultura o prazo regimental para emendas, este transcorreu em branco.

Página 1 de 3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA.



A Proposição foi designada para a relatoria inicial do Deputado Robério Negreiros e redistribuído à deputada Liliane Roriz. Não obstante a designação de relator em março de 2013 para parecer, este nunca foi distribuído ao gabinete parlamentar para o competente relatório e parecer.

Com o fim da legislatura passada, a proposição foi arquivada, tendo sido desarquivada por requerimento apresentado pelo parlamentar reeleito Deputado Professor Israel Batista.

É o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PR nº	49 / 2012
Folha nº	17
Matricula:	12058 Rubrica:

Como é cediço, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, I, do Regimento Interno, manifestar-se acerca das proposições legislativas que versem sobre educação.

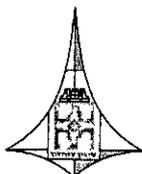
No caso vertente, a matéria se insere no âmbito da competência desta Comissão, por versar sobre medidas que fomentam a educação, no âmbito do Distrito Federal.

O Projeto é de inegável interesse para o fomento da educação distrital. Com efeito, o seu subscritor visa implantar um sistema de premiação, com distribuição de placas e medalhas de honra ao mérito aos principais agentes educacionais da Rede Pública da Educação Fundamental e Média, no Distrito Federal.

A premiação consistirá na entrega dos objetos acima aos alunos, professores e escolas que se destacarem na Prova Brasil, no caso do ensino fundamental, e no Exame Nacional do Ensino Médio, no outro caso.

O reconhecimento do mérito desses atores educacionais é matéria de relevante interesse social, pois atua como veículo de motivação para

Página 2 de 3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA.



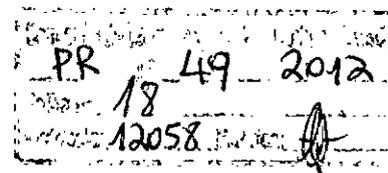
professores, escolas e alunos aprimorarem os métodos de ensino e aprendizagem, fomentando a eficiência administrativa e a meritocracia.

Ademais, a medida não gera gastos ineficazes para os cofres públicos, mas medalhas e placas, de valores financeiros módicos, mas de inestimável valor para os atores educacionais.

Assim, por se medida meritória, voto e opino pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/2012.

Brasília/DF, 19 de maio de 2015.

Sala das Comissões, em ...



PRESIDENTE

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS

RELATOR